



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº 022, DE 06 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 213/2021 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE PRESERVAÇÃO DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", "preservar as florestas, a fauna e a flora", conforme estabelece o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Nº 213/2021, que dispões sobre a Política Municipal de Meio Ambiente DECRETA:

Art. 1º A Lei de Política Municipal de Meio Ambiente, é fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, estabelecendo normas de gestão ambiental para preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle das fontes poluidoras e proteção dos recursos ambientais, bem de uso comum do povo, de forma a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

§1º. A administração do uso dos recursos ambientais do Município de São João da Fronteira compreende, ainda, a observância das diretrizes para o meio ambiente previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Piauí, bem como o respeito às demais normas pertinentes, contidas na legislação federal, estadual e municipal.

§2º. Serão consideradas, ainda, no que concerne a administração do uso dos recursos ambientais locais, o que estabelece a Lei Orgânica do Município e os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Códigos de Obras e de Posturas, quando não houver incompatibilidade com esta Lei.

§3º. A Política Municipal de Gestão de Recursos Hídricos e a Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito do município de São João da Fronteira, serão definidas, por meio de leis específicas.

Art. 2º Por este Decreto fica regulamentado todos os artigos da Lei de Política Municipal de Meio Ambiente respeitando a Constituição Federal e legislações que regem o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Fronteira (PI), em 06 de maio de 2021.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA